



# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

ANO IX - QUINTA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2020 - Nº 2.051

## SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO .....                       | 1 |
| SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... | 2 |
| SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ..... | 2 |
| SECRETARIA DA FAZENDA.....                              | 4 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....                       | 5 |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....                                | 5 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA .....                     | 6 |

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 166 DE 06 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seu secretário, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

### RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo;

| SECRETARIA DA SAÚDE          |                |  |                         |                         |          |
|------------------------------|----------------|--|-------------------------|-------------------------|----------|
| NOME                         | CPF            | CARGO                                  | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO         | VÍNCULO  |
| ALMIR ALVES DA SILVA         | 005.551.861-30 | SERVICOS GERAIS                        | 21/01/2019 À 20/01/2020 | 01/05/2020 À 30/05/2020 | CONTRATO |
| ANA LEIDE SETUBAL DE SOUSA   | 713.166.801-00 | ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO      | 18/04/2019 À 17/04/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | EFETIVO  |
| CAROLINE BORGES TOMAZI       | 022.696.041-21 | TECNICO EM SAUDE III                   | 16/04/2019 À 15/04/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | CONTRATO |
| EDSON DIAS ROCHA             | 917.292.461-68 | MOTORISTA - I                          | 05/12/2017 À 04/12/2018 | 18/05/2020 À 16/06/2020 | EFETIVO  |
| EDUARDO FEITOSA BRITO        | 008.592.391-52 | MEDICO VETERINARIO                     | 01/02/2019 À 31/01/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | EFETIVO  |
| GILVAN BARBOSA DOS SANTOS    | 009.611.281-60 | TECNICO EM SAUDE I                     | 08/04/2019 À 07/04/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | CONTRATO |
| IVALDO PEREIRA DE SOUSA      | 949.057.381-72 | MOTORISTA                              | 12/04/2018 À 11/04/2019 | 02/05/2020 À 31/05/2020 | EFETIVO  |
| JOAO MARCELO BARBOSA GOMES   | 919.965.971-91 | MOTORISTA                              | 20/08/2018 À 19/08/2019 | 02/05/2020 À 31/05/2020 | EFETIVO  |
| MARIA NILZA ALVES DE ALMEIDA | 433.852.811-72 | AUXILIAR SERVICOS GERAIS               | 28/06/2018 À 27/06/2019 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | EFETIVO  |
| MARIA ROSILEIDE DE OLIVEIRA  | 827.875.221-49 | ASSIST. ADMINISTRATIVO                 | 21/01/2019 À 20/01/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | CONTRATO |
| NAILTON DE ANDRADE OLIVEIRA  | 026.160.421-00 | ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO      | 25/04/2019 À 24/04/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | EFETIVO  |
| RUBERCY LUIZ FILHO           | 611.117.592-00 | ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR | 10/10/2018 À 09/10/2019 | 01/05/2020 À 30/05/2020 | EFETIVO  |

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

|   |                |                        |                         |                         |          |
|---|----------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|----------|
| SANDRO ROGERIO CARDOSO DE PAULO TALLYTA | 506.993.181-49 | CIRURGIAO (A) DENTISTA | 02/05/2019 À 01/05/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | EFETIVO  |
| KAROLLYNE PEREIRA DE ARAUJO             | 038.291.421-02 | TECNICO EM SAUDE II    | 01/03/2019 À 29/02/2020 | 04/05/2020 À 02/06/2020 | CONTRATO |

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

### PORTARIA Nº 173 DE 06 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 029/2019.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 169 de 30/04/2020, publicada no DOM nº 2047 de 30/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a legalidade de direito às férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

### RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o direito ao gozo de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde mencionados abaixo;

| MATRÍCULA | NOME                         | CPF            | PERÍODO DE GOZO         |
|-----------|------------------------------|----------------|-------------------------|
| 4811      | ADAILDO DE SOUSA LUSTOSA     | 005.513.451-36 | 01/05/2020 A 30/05/2020 |
| 760       | ANA CRISTINA GARCIA PEIXOTO  | 587.696.331-34 | 01/05/2020 A 30/05/2020 |
| 1109      | ANA IRES DUARTE NOLETO       | 515.617.271-72 | 01/05/2020 A 30/05/2020 |
| 4098      | FELICIEIDE FERREIRA DE SOUSA | 001.293.811-44 | 01/05/2020 A 30/05/2020 |
| 9391      | GENESCLEIA RICARDO FEITOSA   | 011.193.441-90 | 01/05/2020 A 30/05/2020 |

|      |                                    |                |                         |
|------|------------------------------------|----------------|-------------------------|
| 4100 | GILDASIA FERREIRA ALVES            | 000.320.171-62 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 9041 | HORESTE FERNANDES LIMA             | 354.455.301-59 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 2001 | JUAREZ SANTOS DIAS                 | 576.522.361-34 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 1958 | LUCILENE RODRIGUES DE SOUSA        | 993.815.161-20 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 1119 | MARIA LELIA GOMES BRITO            | 600.240.971-87 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 4105 | MARIA LUCILENE ALVES DE ALMEIDA    | 842.535.921-04 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 4108 | MAX ANTONIO FERREIRA               | 990.776.471-04 | 06/05/2020 À 04/06/2020 |
| 1336 | NILMAR JOSE DA SILVA               | 900.307.961-72 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 1160 | RAIMUNDA EUGENIA DA COSTA SILVA    | 805.165.131-68 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 1286 | SULAMITA VIEIRA DE SOUSA           | 828.004.301-25 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |
| 1214 | VILMA MACHADO DE SOUSA SERRA NEGRA | 856.300.391-72 | 01/05/2020 À 30/05/2020 |

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO  
(Continuidade dos trabalhos licitatórios)  
Abertura envelope Nº 02 Proposta de Preços

A Comissão Permanente de Licitação de Araguaína – TO, torna público que fará realizar no dia 11/05/2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, 1º andar, nº 265, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), sessão pública para continuidade dos trabalhos licitatórios.

| LICITAÇÃO                               | DATA       | HORÁRIO    |
|---|------------|------------|
| CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 005/2020 | 11/05/2020 | 13h: 00min |

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de canalização, pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem superficial e profunda, calçadas com acessibilidade de áreas urbanizadas, iluminação pública e bacias de detenção – VIA NORTE (trecho Av. Cônego João Lima/Av. Castelo Branco).

Araguaína – TO, aos 07 dias de maio de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa  
Superintendente de Licitações e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Abertura dia 26.05.2020 às 12h00min. Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola de Ensino Fundamental com 06 salas padrão – FNDE, localizada no Assentamento Paraíso, em Araguaína – TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. Abertura dia 26.05.2020 às 15h00min. Contratação de empresa especializada em Administração e Operacionalização, incluindo Vigilância e Manutenção do Aterro de Resíduos inertes do município de Araguaína - TO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020. Abertura dia 21.05.2020 às 13h00min. Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para manutenções corretivas nas Unidades Básicas de Saúde e demais prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 07 dias de maio de 2020.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA  
Superintendente de Licitações e Compras

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº164/2020 DE 07DE MAIO DE 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de tendas e cadeiras, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

Considerando o Parecer nº 240/2020, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa LR DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.004.406/0001-48, para a contratação de serviços de Fornecimento de tendas e cadeiras, pelo valor total de R\$ 104.310,00 (cento e quatro mil e trezentos e dez reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático 08.244.2057.2523, Elemento de Despesa 4.4.90.52.99, Fonte 070100777, Ficha 20201851.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. 361 de 24/04/2017

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 006/2020  
PROCESSO Nº: 2019010008  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.  
CONTRATADA: IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 31.781,00 (TREZENTOS E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS).  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Araguaína - TO, 30 de Abril de 2020

Ângelo Crema Marzola Junior  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente  
Portaria nº 346/2017

PORTARIA Nº 009, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ANA GISELE FERNANDES MAGALHÃES, matrícula: 39443, THIAGO JUNIOR LIMA CARVALHO matrícula: 35559, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento dos contratos abaixo especificados, a fim de atender as necessidades desta pasta, de acordo com o processo nº 2019010008.

| Nº DO CONTRATO   | EMPRESA CONTRATADA               |
|--|----------------------------------|
| 006/2020   | IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS EM GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE. |                                  |

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;  
II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio ambiente  
Port. nº 346/2017

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: 27/2019

Autuado (a): PREMIER PRODUÇÕES E EVENTOS  
CNPJ / CPF: 15.640.715/0001/86

Endereço: Rua Florêncio Machado – nº 11. Bloco 10, Apto 103 - Araguaína/TO

Data do Julgamento: 26 de março de 2020.

Ângelo Crema Marzola Junior, Secretário da SEDEMA/Município de Araguaína/TO, na forma dos procedimentos administrativos nas leis ambientais, solicita o servidor competente dirigir-se ao endereço indicado ou onde encontrar a autuada, para dentro das cautelas de estilo proceder a devida **Intimação**, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

**Julgo Procedente** o lançamento efetuado no **Auto de Infração nº 000222/19**, lavrado pela Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia em face da autuada, para condená-la a recolher ao Erário Público Municipal a Multa de **3.000,00 (três mil reais)**.

O Julgamento de primeira instância segue anexo, permanecendo os autos no órgão preparador no **prazo de 10 (dez) dias, período em que a autuada poderá recorrer voluntariamente da decisão para o Conselho de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA)**, conforme conceitua o artigo 48 tudo em conformidade com a Lei 1659/96 – Política Ambiental do Município de Araguaína/TO.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da lei Complementar nº 058/17 Código Tributário do Município de Araguaína – TO, bem como, será encaminhada cobrança ao Cartório de Protesto, como elencado no artigo 1º, parágrafo único da lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

  
Ângelo Crema Marzola Junior  
Secretário da SEDEMA  
Portaria 346/2017

\*Autuado (a): PREMIER PRODUÇÕES E EVENTOS

\*Assinatura por extenso: \_\_\_\_\_

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

OBS:

\* (A assinatura deverá ser por extenso da pessoa autuada, preposto idôneo ou mandatário).

#### JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 27/2019

Auto de Infração nº 000222/19

PREMIER PRODUÇÕES E EVENTOS

Aos 26 dias do mês de março de 2020, às 13:45h, a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sujeito ativo na presente demanda, em sede de primeira instância, trouxe a julgamento o processo administrativo - **autos nº 27/2019**, tendo como autuada a Empresa **Julgamento Premier Produções e Eventos**.

Vejamos:

#### I - RELATÓRIO

A Fiscalização ambiental autuou a Empresa **PREMIER**, por deixar exposto de forma inadequada resíduos sólidos provenientes de show, a céu aberto, segundo o Relatório nº 313/2019, na vistoria realizada foi flagrante o crime ambiental cometido.

Segundo moradores da redondeza o lixo ficou exposto vários dias, causando mal cheiro e deixando as pessoas que ali moram expostas a doenças.

Desta feita, a empresa cometeu crime ambiental e assim foi lavrado o auto de infração por infringir os artigos 54, § 2º, V da Lei nº 9.605/98, e artigo 62, V do Decreto 6514/08, (Auto de infração nº 000222/2019).

A autuada apresentou defesa tempestiva, alegando:

a) Que no dia 26.04.19 ao saber da denúncia referente a limpeza do espaço  mandou uma equipe de limpeza ao local no dia seguinte ao show, mesmo não sendo a responsável (pois o contrato de locação não menciona limpeza no local);

b) Que solicitou a rede globo uma matéria do local limpo e que foi exibida a nível estadual;

c) Aduz que o acúmulo do lixo foi causado por que também ocorreu um show no dia 13.04.19 do Washington Brasileiro (não realizado pela autuada) e que o local já foi pego sujo e a estrutura montada por cima dos resíduos, mas que resolveu o problema imediatamente;

d) Finaliza a defesa pedindo a conversão da multa em advertência, por terem tido gasto extra, justificando que não era responsabilidade da autuada sanar o problema;

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Os fiscais vitoriam o local onde foi realizado o evento e constataram a poluição ambiental a céu aberto. Moradores denunciaram que todo o lixo era proveniente do show que havia acontecido no local (Bruno e Marrone), promovido pela empresa ora autuada.

Acontece que, por vários dias o lixo ficou exposto, causando mal cheiro, poluindo o solo e com riscos de proliferar doenças.

Desta feita, procedeu por praticar crime ambiental.

Vejamos o que rezam os artigos infringidos pela autuada:

**Art. 54.** Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

§ 2º Se o crime:

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

**Art. 62.** Incorre nas mesmas multas do art. 61 quem:

V - lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos.

Apesar da infração cometida, a autuada em defesa alega não era a responsável por efetuar a limpeza no local, que não havia nada estipulado no contrato.

Ora, alguém tem que ser responsável por um evento que acontece e que deixa rastros de sujeiras por todos os cantos do espaço.

O fato de alegar que não era o responsável pelo crime ambiental cometido, não o isenta de crime.

Que busque seus direitos com quem alega ter feito tal contrato que nem mesmo juntou aos autos.

A autuada é responsável pelos danos causados ao meio ambiente, e deve arcar com todo o prejuízo.

Conclui-se, portanto, que a fiscalização e autuação feita são inteiramente legítimas.

Superadas todas as questões arguidas e por todo exposto, resta evidenciada a infração cometida.

## III - CONCLUSÃO

Inexistindo qualquer vício a inquirar a decisão, **julgo procedente** o lançamento efetuado no Auto de Infração supracitado, em face da autuada, **condenando-a a recolher ao Erário Público Municipal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, do Auto de infração nº 000222/2019.

Notifique a autuada da decisão, devendo os autos permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 10 (dez) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Órgão de segunda instância, CODEMA (Conselho de Defesa do Meio Ambiente), tudo em conformidade com o artigo 48 tudo em da Lei 1659/96 – Política Ambiental do Município de Araguaína/TO.

Decorrido o prazo supramencionado sem apresentação de recurso ou cumprimento de exigência por parte da autuada, promover-se-á a imediata inscrição na dívida ativa, sem necessidade de notificação da referida inscrição, tudo nos moldes do artigo 200, da Lei Complementar nº 58, parágrafo único do Código Tributário do Município de Araguaína – TO, bem como, será encaminhada cobrança ao Cartório de Protesto, como elencado no artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/97 e Decreto Municipal nº 302/04 e, caso haja necessidade poderá ser remetido para a Execução Judicial, conforme elencado na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

  
Angelo Crema Marzola Junior  
Secretário da SEDEMA

Processo nº: 2474.0007183 / 2015  
Protocolo nº: 25610 / 2015  
Interessada: Roberto Correa Ribeiro de Oliveira  
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 074 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado (fls. 02 a 15);

Considerando o disposto no Relatório nº 013/2016, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 18);

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer Jurídico nº 032/2017 (fls. 19 e 20), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

Autorizar a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança realizada tendo como polo passivo o Sr. ROBERTO CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA, desde que devidamente correlacionada ao imóvel nº 3375, ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Após, CIENTIFIQUE-SE o interessado das mesmas e REMETAM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de janeiro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0007130 / 2015  
Protocolo nº: 25396 / 2015  
Interessada: Raimunda da Costa Carvalho  
Assunto: Correção e Atualização Cadastral

DESPACHO Nº 081 / GAB – 2017

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado (fls. 02 a 13);

Considerando o disposto no Relatório nº 014/2016, gerado pelo setor competente dessa Secretaria Municipal da Fazenda (fl. 15);

Considerando as elucidações observadas junto ao Parecer Jurídico nº 033/2017 (fls. 16 e 17), cuja opinião foi pelo deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

Autorizar a ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, devendo ser realizado o cancelamento de toda e qualquer cobrança eventualmente realizada em desfavor da Sra. RAIMUNDA DA COSTA CARVALHO, desde que devidamente correlacionada à inscrição nº 50594, ocasião em que posterior e imediatamente os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Municipal para as providências que se fizerem necessárias.

Após, CIENTIFIQUEM o interessado das mesmas e REMETAM os autos ao ARQUIVO, com as cautelas de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de janeiro de 2017.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

PORTARIA N.º 099/ 2020

Araguaína, 07 de Maio de 2020.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) DALMAN SOUSA ALENCAR, CPF: 018.364.601-04, Ajudante de Eletricista, matrícula 19309, prevista para o período de 04/05/2020 à 02/06/2020, suspendendo os dias 04/05/2020 à 02/06/2020. Assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 07 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2020.

Simão Moura Fé Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 002/2017

PORTARIA N° 098, 06 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores MARCIA WALÉRIA MARTINS LIMA, Matrícula n° 37015 e SAYURE FIALHO DE SOUSA, Matrícula n° 31567 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta pasta, de acordo com o Processo n° 2019012116.

| N° do Contrato       | Empresa Contratada                     |
|----------------------|--|
| Contrato N° 006/2020 | CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA. |

Objeto: Prestação de Serviços de engenharia para execução de obras de infraestrutura, pavimentação asfáltica e drenagem no Bairro de Fatima.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor, MARCIA WALÉRIA MARTINS LIMA, Matrícula n° 37015, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria n° 002/2017

**SECRETARIA DA SAÚDE**

RESOLUÇÃO CMS N° 005/2020 ad referendum

Araguaína, 24 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE O TERMO DE COLABORAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA E O INSTITUTO DE CIDADANIA-ISAC PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VÍRUS, COVID-19.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Leis N° 8.00/90 e 8.142/90, Resolução Conselho Nacional de Saúde N°453/12, Lei Municipal N° 2738/11 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sendo função institucional do Conselho Municipal de Saúde zelar pelo efetivo respeito à Saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental, sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a Lei Federal N° 8080/90, em seu artigo 2.º, preconiza que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei N° 8429/92: "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos". E, a seguir, no art. 11, que: "constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente...".

CONSIDERANDO que diante de uma emergência pública de caráter mundial, esta assertiva ganha especial relevância, diante da necessidade premente de minimizar na máxima medida das possibilidades ofertadas pela ciência, as perdas de vidas humanas, as quais não podem se restringir apenas a números estatísticos. Por trás de cada vida que se vai, fica uma família dilacerada pela dor, uma criança que, sem entender o hoje, carregará consigo as incertezas do amanhã, um esposo ou uma esposa que ficará sem o parceiro de batalhas; Os recursos, inversamente proporcionais às necessidades da população, precisam ser otimizados, sob pena de não atingir este objetivo. O que fizermos ou deixar de fazer na atual conjuntura, será julgado pela história e, certamente, ninguém quer ser condenado por ela.

CONSIDERANDO a Portaria CMS 001/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Saúde, estipulando que durante a suspensão das reuniões plenárias as deliberações serão realizadas mediante resolução ad referendum;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração, por meio de fomento público, tem por objeto a formação de parceria com vistas ao gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades no âmbito do município de Araguaína das ações e serviços de saúde do Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento pelo novo coronavírus COVID-19, doravante designada Plano Emergencial (Covid-19), considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO que o presente termo é de natureza colaborativa, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área da saúde.

CONSIDERANDO que o instrumento em questão se constitui em medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com o art. 4º da Lei federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que, dentre as providências necessárias ao fim objetivado, elencou a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde.

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora do CMS analisou a matéria em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios e Contratos;

CONSIDERANDO que a CFACC emitiu parecer com teor favorável perante a matéria.

RESOLVE: "AD REFERENDUM"

Art. 1º - Aprovar o termo de colaboração, em caráter emergencial, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o ISAC para as ações e serviços de saúde do plano de contingência municipal em enfrentamento ao Novo Coronavírus /COVID-19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jair Clarindo da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 005/2020 ad referendum do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira  
Prefeito Municipal de Araguaína

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº 069, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a redação dos artigos 41 e 46 da Lei nº 2.494, de 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 56, § 1º da Lei Orgânica do Município e Art. 169, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e acrescido o inciso VII do art. 41 da Lei nº 2.494, de 28 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. ....  
I - .....  
II - abertura de vias de circulação e suas respectivas terraplanagens;  
.....  
VII - pavimentação CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 3 cm (três centímetros) de espessura nas vias secundárias e de 5 cm (cinco centímetros) de espessura nas vias principais;"

Art. 2º O art. 46 da Lei nº 2.494, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, apresentando a seguinte redação:

"Art. 46.....  
Parágrafo único. O Loteamento deve estar com, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua infraestrutura finalizada para que se possa iniciar a comercialização dos lotes."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 dias do mês de novembro de 2019.

ALDAIR DA COSTA SOUSA – Gipão  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína